

## EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

"Adiciona dispositivo ao artigo 25 do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica".

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º.** Fica adicionado § ao artigo 25, renumerando os demais, ao Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

Art. 25.

(...)

§. A programação de investimentos para 2025 observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, devendo priorizar as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais, econômicos e de criminalidade, bem como aquelas com menor carência de bens e serviços públicos, buscando promover equidade na alocação de recursos e o ajustamento do desequilíbrio existente entre as diversas regiões do Estado. (AC)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Sargento Reginauro Deputado Estadual do Ceará Líder da Bancada do União Brasil

**JUSTIFICATIVA** 

A presente emenda se propõe a aperfeiçoar o projeto de lei.